



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

LICITAÇÃO Nº. 00008/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

AV JOSE SARAIVA XAVIER, 90 - CENTRO - GRANITO - PE.

CEP: 56160-0000 - E-mail: cpl.granito@gmail.com - Tel.: (87) 38801156.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.040.888/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 25 de Julho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR DESCARTAVEL E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADO SUPRIR ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BASICA DE SAUDE, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Data de abertura da sessão pública: 25/07/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 25/07/2025. Horário: 10:30 - horário de Brasília.

Local: www.licitanet.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR DESCARTAVEL E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADO SUPRIR ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BASICA DE SAUDE, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR DESCARTAVEL E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADO SUPRIR ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BASICA DE SAUDE, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitanet.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos;

3.2.1.2. www.licitanet.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 496/2024

10.301.1001.2986 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA

10.302.1001.2669 GESTAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.304.1001.2874 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA

10.305.1001.2875 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE

10.122.1001.2985 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresse em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanet.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no

pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Jose Saraiva Xavier, 90 – Centro – Granito – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bodocó, Estado de Pernambuco.

Granito - PE, 10 de Julho de 2025.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER
Secretária

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR DESCARTAVEL E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADO SUPRIR ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BASICA DE SAUDE, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR DESCARTAVEL E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADO SUPRIR ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BASICA DE SAUDE, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA TIPO PC C/100	Pacotes	60	13,24	794,40
2	Adaptador Diverter para Conexão da Válvula Peep no Ambu	Unidades	10	124,25	1.242,50
3	AGULHA 13/45 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	80	15,14	1.211,20
4	AGULHA 25/07 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	80	12,32	985,60
5	AGULHA 25/08 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	60	12,76	765,60
6	AGULHA 40/12 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	80	13,44	1.075,20
7	ALGODÃO 500G	Rolos	100	21,44	2.144,00
8	ALMOTOLIA AMBAR 500ML (DEPOSITO PARA POLVIDINE) COM TAMPA	Unidades	20	9,60	192,00
9	ALMOTOLIA BRANCA 500ML (DEPOSITO PARA ALCOOL) COM TAMPA	Unidades	40	10,10	404,00
10	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO ADULTO	Unidades	10	339,91	3.399,10
11	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO NEONATAL COM MASCARAS	Unidades	10	351,10	3.511,00
12	ATADURA DE CREPE G 15CMX1,80M 13 FIOS	Unidades	3600	1,22	4.392,00
13	ATADURA DE CREPE M 10CMX1,20M 13 FIOS	Unidades	3600	1,02	3.672,00
14	ATADURA DE CREPE M 20CMX1,80M 13 FIOS	Unidades	3000	2,49	7.470,00
15	ATADURA DE CREPE P 6CMX1,80 13 FIOS	Unidades	4200	0,91	3.822,00
16	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PACIENTE SEM MANGA AZUL 40 G PC C/10	Pacotes	40	29,83	1.193,20
17	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2000ML	Unidades	300	6,77	2.031,00
18	BOLSA DE COLOSTOMIA REGULÁVEL TRANSPARENTE(CONVATEC)	Unidades	900	24,18	21.762,00
19	CAMPO CIRURGICO 25X28 PCT C/5	Pacotes	50	13,60	680,00
20	CANULA DE GUEDEL Nº 0	Unidades	5	2,02	10,10
21	CANULA DE GUEDEL Nº 3	Unidades	5	3,78	18,90
22	CANULA DE GUEDEL Nº 4	Unidades	5	5,50	27,50
23	CANULA DE GUEDEL Nº 5	Unidades	5	4,77	23,85
24	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM EXTENSOR ADULTO	Unidades	400	2,07	828,00
25	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM EXTENSOR INFANTIL	Unidades	200	1,88	376,00
26	CLAMP UMBILICAL	Unidades	100	3,60	360,00
27	COLAR CERVICAL RESGATE G	Unidades	2	21,85	43,70
28	COLAR CERVICAL RESGATE M	Unidades	3	15,35	46,05
29	COLAR CERVICAL RESGATE P	Unidades	2	15,34	30,68
30	COLETOR DE PERFURO CORTANTE G 20L (DESCARTEX)	Unidades	400	18,37	7.348,00
31	COLETOR DE PERFURO CORTANTE M 13L (DESCARTEX)	Unidades	100	14,13	1.413,00
32	COLETOR ESTERIL COM TAMPA 50ML	Unidades	500	0,84	420,00
33	COMADRE PLASTICA	Unidades	10	28,89	288,90
34	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTERIL PCT C/500	Pacotes	2000	47,30	94.600,00
35	COMPRESSAS DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5CM ESTERIL C/10UN	Pacotes	20000	0,87	17.400,00
36	DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE SOLUÇÃO DE PONTA DUPLA	Unidades	100	2,31	231,00
37	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 4	Unidades	380	6,98	2.652,40

38	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 5	Unidades	380	7,05	2.679,00
39	ELETRODOS ECG ADULTO PCT C/50	Pacotes	30	23,64	709,20
40	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA COM VIA MACROGOTAS	Unidades	10000	1,87	18.700,00
41	EQUIPO MULTIVIA P/ IRRIGAÇÃO CP, 4VIAS DE ACESSO	UND	20	2,65	53,00
42	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	Unidades	600	2,36	1.416,00
43	EQUIPO NUTRIÇÃO/DIETA ENTERAL	Unidades	500	2,30	1.150,00
44	ESCOVA ENDOCERVICAL C/100 UNIDADES	Pacotes	25	44,72	1.118,00
45	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO	Unidades	5	21,35	106,75
46	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO SEM ESTETOSCÓPIO	Unidades	30	71,88	2.156,40
47	ESFIGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	Unidades	5	70,77	353,85
48	ESFIGNOMANOMETRO GRANDE P/ OBESO SEM ESTOSCOPIO	Unidades	8	100,70	805,60
49	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL INFANTIL	Unidades	10	39,33	393,30
50	ESPAÇADOR PRA MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO	Unidades	10	34,88	348,80
51	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL G 10X4,5CM	Unidades	500	16,58	8.290,00
52	ESPARADRAPO MICROPORE G 10X4,5CM	Unidades	400	14,09	5.636,00
53	ESPATULA DE AYRE C/ 100 UNIDADES	Pacotes	30	29,01	870,30
54	ESPECULO G	Unidades	300	2,30	690,00
55	ESPECULO M	Unidades	600	2,50	1.500,00
56	ESPECULO P	Unidades	600	2,06	1.236,00
57	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATOMICAS PVC, HASTE AÇO INOX	Unidades	6	38,91	233,46
58	FILTRO HMEF	Unidades	10	14,73	147,30
59	FIO DE SUTURA CAT GUT 2.0 CX C/24 UNIDADES	Caixas	10	161,92	1.619,20
60	FIO DE SUTURA CAT GUT 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	10	158,54	1.585,40
61	FIO DE SUTURA CAT GUT 5.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	10	203,21	2.032,10
62	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX C/24 UNIDADES	Caixas	10	58,50	585,00
63	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	40	58,57	2.342,80
64	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	30	59,86	1.795,80
65	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	20	97,93	1.958,60
66	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	20	98,91	1.978,20
67	FIO GUIA PARA Sonda ENDOTRAQUEAL ADULTO	Unidades	10	66,33	663,30
68	FIO GUIA PARA Sonda ENDOTRAQUEAL INFANTIL	Unidades	10	51,74	517,40
69	FITA DE HGT MARCA: ONCAL PLUS C/ 50 UNIDADES	Potes	400	58,41	23.364,00
70	FITA DE PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ECG 216MMX30M	Rolos	30	57,01	1.710,30
71	FITA DE PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ECG 58MMX30M	Unidades	20	12,57	251,40
72	FITA TESTE (ESTERELIZAÇÃO)	Unidades	20	12,53	250,60
73	FRALDA GERIATRICA G PC C/8 UNIDADES	Pacotes	200	23,06	4.612,00
74	FRALDA GERIATRICA M PC C/9UNIDADES	Pacotes	50	26,35	1.317,50
75	FRALDA GERIATRICA XG PC C/7 UNIDADES	Pacotes	300	24,95	7.485,00
76	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	Unidades	600	1,98	1.188,00
77	GARROTE LATEX	Unidades	5	7,29	36,45
78	GLICOSÍMETRO ONCAL PLUS	Unidades	60	75,09	4.505,40
79	JELCO INTRAVENOSO 14G CAIXA C/100 UNIDADES	Unidades	16	141,32	2.261,12
80	JELCO INTRAVENOSO 18G CAIXA C/100 UNIDADES	Unidades	16	94,73	1.515,68
81	JELCO INTRAVENOSO 20G CAIXA C/100 UNIDADES	Unidades	40	145,17	5.806,80
82	JELCO INTRAVENOSO 22G CAIXA C/100 UNIDADES	Unidades	60	156,15	9.369,00
83	JELCO INTRAVENOSO 24G CAIXA C/100 UNIDADES	Caixas	60	186,09	11.165,40
84	KIT PAPANICOLAU M	Kits	600	5,57	3.342,00
85	KIT PAPANICOLAU G	Kits	300	7,44	2.232,00
86	KIT PAPANICOLAU P	Kits	600	5,70	3.420,00
87	Kit Reservatório para Reanimador Adulto	Unidades	10	106,66	1.066,60
88	LÂMINA DE BISTURI 15 C/ 100 UNIDADES	Caixas	15	65,47	982,05
89	LÂMINA DE BISTURI 23 C/ 100 UNIDADES	Caixas	30	64,77	1.943,10
90	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50 UNID	Caixas	20	39,07	781,40
91	LANCETA PARA TESTE PEZINHO C/ 100 UNIDADES	Caixas	150	40,85	6.127,50
92	MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA	Unidades	10	60,37	603,70
93	MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO	Unidades	15	18,52	277,80
94	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	Unidades	10	22,25	222,50
95	MASCARA LARINGEA Nº1	Unidades	5	18,57	92,85
96	MASCARA LARINGEA Nº2	Unidades	5	13,67	68,35
97	MASCARA LARINGEA Nº3	Unidades	5	12,16	60,80
98	MASCARA LARINGEA Nº4	Unidades	5	15,34	76,70
99	MASCARA LARINGEA Nº5	Unidades	5	13,88	69,40
100	MASCARA NÃO-REINALANTE ALTO FLUXO	Unidades	30	16,27	488,10
101	MASCARA PARA NEBOLIZAÇÃO ADULTO	Unidades	20	16,18	323,60
102	MASCARA PARA NEBOLIZAÇÃO INFANTIL	Unidades	20	16,46	329,20
103	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	Unidades	15	28,32	424,80
104	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	Unidades	15	28,93	433,95
105	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 250MM X100M(GRAU CIRUGICO)	Unidades	15	210,06	3.150,90
106	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 300MM X 100M (GRAU CIRUGICO)	Unidades	15	205,76	3.086,40

107	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 50MM X 100M (GRAU CIRURGICO)	Unidades	15	60,29	904,35
108	PINÇA DE CHERON NÃO ESTERIL	Unidades	200	2,56	512,00
109	PORTA 03 LÂMINAS (TUBETES) TAMPA ROSQUEAVEL	Unidades	1500	0,85	1.275,00
110	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 100L PC/100UNID	Pacotes	40	62,37	2.494,80
111	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 30L PC/100UNID	Pacotes	15	34,70	520,50
112	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 50L PC/100 UNID	Pacotes	15	55,37	830,55
113	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 200L PC/100UNID	Pacotes	20	89,56	1.791,20
114	SCALP INTRAVENOSO 21G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	30	49,70	1.491,00
115	SCALP INTRAVENOSO 19G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	5	46,84	234,20
116	SCALP INTRAVENOSO 23G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	50	47,38	2.369,00
117	SCALP INTRAVENOSO 25G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	50	51,42	2.571,00
118	SCALP INTRAVENOSO 27G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	5	49,45	247,25
119	SERINGA 1 ML AGULHADA	Unidades	8000	0,39	3.120,00
120	SERINGA 10 ML AGULHADA	Unidades	18000	0,57	10.260,00
121	SERINGA 20 ML AGULHADA	Unidades	18000	0,73	13.140,00
122	SERINGA 3 ML AGULHADA	Unidades	20000	0,42	8.400,00
123	SERINGA 5 ML AGULHADA	Unidades	20000	0,46	9.200,00
124	SERINGA 60ML (BICO LONGO NAO ROSQUEADA)	Unidades	30	3,33	99,90
125	SERINGA DE INSULINA 1ML AGULHA FIXA 8X0,30MM 30G 5/16" (LARANJA)	Unidades	10000	0,44	4.400,00
126	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°08	Unidades	120	1,22	146,40
127	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°10	Unidades	120	1,24	148,80
128	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°12	Unidades	120	1,30	156,00
129	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°14	Unidades	120	1,31	157,20
130	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°16	Unidades	120	1,26	151,20
131	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°18	Unidades	120	1,25	150,00
132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	Unidades	120	0,89	106,80
133	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	Unidades	120	1,14	136,80
134	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	Unidades	100	1,27	127,00
135	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	Unidades	120	1,02	122,40
136	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	Unidades	120	1,08	129,60
137	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	Unidades	120	1,10	132,00
138	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	Unidades	150	1,11	166,50
139	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	Unidades	100	1,28	128,00
140	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL C/ GUIA N 10	Unidades	20	13,40	268,00
141	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL C/ GUIA N 12	Unidades	100	15,00	1.500,00
142	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 2.0	Unidades	20	4,97	99,40
143	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 2.5	Unidades	20	6,49	129,80
144	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 6.0	Unidades	20	11,29	225,80
145	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 6.5	Unidades	20	3,17	63,40
146	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 7	Unidades	20	5,67	113,40
147	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 7,5	Unidades	20	4,39	87,80
148	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 8	Unidades	20	5,49	109,80
149	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 8,5	Unidades	20	5,55	111,00
150	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 9	Unidades	20	6,43	128,60
151	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 9,5	Unidades	20	4,77	95,40
152	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°3	Unidades	20	3,62	72,40
153	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°3,5	Unidades	20	3,87	77,40
154	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°4	Unidades	20	5,24	104,80
155	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°4,5	Unidades	20	5,31	106,20
156	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°5	Unidades	20	5,18	103,60
157	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°5,5	Unidades	20	4,66	93,20
158	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	Unidades	100	2,92	292,00
159	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18	Unidades	120	2,86	343,20
160	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	Unidades	150	2,78	417,00
161	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°22	Unidades	15	3,44	51,60
162	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°06	Unidades	120	1,13	135,60
163	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N° 16	Unidades	200	5,53	1.106,00
164	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N° 18	Unidades	150	5,53	829,50
165	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N° 20	Unidades	150	6,75	1.012,50
166	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N° 22	Unidades	100	4,97	497,00
167	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS N°14	Unidades	100	5,54	554,00
168	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 14	Unidades	10	3,68	36,80
169	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 16	Unidades	10	4,27	42,70
170	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 18	Unidades	10	3,07	30,70
171	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 20	Unidades	10	4,81	48,10
172	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 22	Unidades	10	5,99	59,90
173	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 °C	Unidades	30	15,86	475,80
174	THREE-WAY – DÂNULAS (TORNEIRA TRÊS VIAS)	Unidades	3000	1,31	3.930,00
175	TUBO PARA ASPIRAÇÃO E OXIGENAÇÃO COM CONECTOR	Unidades	20	26,97	539,40
176	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	Unidades	30	42,55	1.276,50

177	ACIDO GRAXO ESSENCIAL AGE 200 ML(OLEO DE GIRASSOL)	Unidades	100	12,53	1.253,00
178	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L	Litros	50	27,15	1.357,50
179	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	Litros	50	56,71	2.835,50
180	ETER ETILICO 35% 500ML	Frascos	4	60,10	240,40
181	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	Unidades	25	17,52	438,00
182	GEL PARA ULTRASSOM 1L	Unidades	50	19,00	950,00
183	LIDOCAÍNA URETRAL 30G	Unidades	70	33,59	2.351,30
184	POLVIDINE TÓPICO 1 LITRO	Litros	40	60,32	2.412,80
185	VASELINA LIQUIDA 1L	Unidades	10	65,94	659,40
				TOTAL	448.463,64

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER
Secretária

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR DESCARTAVEL E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADO SUPRIR ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BASICA DE SAUDE, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA TIPO PC C/100		Pacotes	60		
2	Adaptador Diverter para Conexão da Válvula Peep no Ambu		Unidades	10		
3	AGULHA 13/45 CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixas	80		
4	AGULHA 25/07 CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixas	80		
5	AGULHA 25/08 CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixas	60		
6	AGULHA 40/12 CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixas	80		
7	ALGODÃO 500G		Rolos	100		
8	ALMOTOLIA AMBAR 500ML (DEPOSITO PARA POLVIDINE) COM TAMPA		Unidades	20		
9	ALMOTOLIA BRANCA 500ML (DEPOSITO PARA ALCOOL) COM TAMPA		Unidades	40		
10	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO ADULTO		Unidades	10		
11	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO NEONATAL COM MASCARAS		Unidades	10		
12	ATADURA DE CREPE G 15CMX1,80M 13 FIOS		Unidades	3600		
13	ATADURA DE CREPE M 10CMX1,20M 13 FIOS		Unidades	3600		
14	ATADURA DE CREPE M 20CMX1,80M 13 FIOS		Unidades	3000		
15	ATADURA DE CREPE P 6CMX1,80 13 FIOS		Unidades	4200		
16	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PACIENTE SEM MANGA AZUL 40 G PC C/10		Pacotes	40		
17	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2000ML		Unidades	300		
18	BOLSA DE COLOSTOMIA REGULÁVEL TRANSPARENTE(CONVATEC)		Unidades	900		
19	CAMPO CIRURGICO 25X28 PCT C/5		Pacotes	50		
20	CANULA DE GUEDEL Nº 0		Unidades	5		
21	CANULA DE GUEDEL Nº 3		Unidades	5		
22	CANULA DE GUEDEL Nº 4		Unidades	5		
23	CANULA DE GUEDEL Nº 5		Unidades	5		
24	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM EXTENSOR ADULTO		Unidades	400		
25	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM EXTENSOR INFANTIL		Unidades	200		
26	CLAMP UMBILICAL		Unidades	100		
27	COLAR CERVICAL RESGATE G		Unidades	2		
28	COLAR CERVICAL RESGATE M		Unidades	3		
29	COLAR CERVICAL RESGATE P		Unidades	2		
30	COLETOR DE PERFURO CORTANTE G 20L (DESCARTEX)		Unidades	400		
31	COLETOR DE PERFURO CORTANTE M 13L (DESCARTEX)		Unidades	100		

32	COLETOR ESTERIL COM TAMPA 50ML		Unidades	500		
33	COMADRE PLASTICA		Unidades	10		
34	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTERIL PCT C/500		Pacotes	2000		
35	COMPRESSAS DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5CM ESTERIL C/10UN		Pacotes	20000		
36	DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE SOLUÇÃO DE PONTA DUPLA		Unidades	100		
37	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 4		Unidades	380		
38	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 5		Unidades	380		
39	ELETRODOS ECG ADULTO PCT C/50		Pacotes	30		
40	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA COM VIA MACROGOTAS		Unidades	10000		
41	EQUIPO MULTIVIA P/ IRRIGAÇÃO CP, 4VIAS DE ACESSO		UND	20		
42	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS		Unidades	600		
43	EQUIPO NUTRIÇÃO/DIETA ENTERAL		Unidades	500		
44	ESCOVA ENDOCERVICAL C/100 UNIDADES		Pacotes	25		
45	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO		Unidades	5		
46	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO SEM ESTETOSCÓPIO		Unidades	30		
47	ESFIGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL		Unidades	5		
48	ESFIGNOMANOMETRO GRANDE P/ OBESO SEM ESTOSCOPIO		Unidades	8		
49	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL INFANTIL		Unidades	10		
50	ESPAÇADOR PRA MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO		Unidades	10		
51	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL G 10X4,5CM		Unidades	500		
52	ESPARADRAPO MICROPORE G 10X4,5CM		Unidades	400		
53	ESPATULA DE AYRE C/ 100 UNIDADES		Pacotes	30		
54	ESPECULO G		Unidades	300		
55	ESPECULO M		Unidades	600		
56	ESPECULO P		Unidades	600		
57	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATOMICAS PVC, HASTE AÇO INOX		Unidades	6		
58	FILTRO HMEF		Unidades	10		
59	FIO DE SUTURA CAT GUT 2.0 CX C/24 UNIDADES		Caixas	10		
60	FIO DE SUTURA CAT GUT 3.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	10		
61	FIO DE SUTURA CAT GUT 5.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	10		
62	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX C/24 UNIDADES		Caixas	10		
63	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	40		
64	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	30		
65	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	20		
66	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	20		
67	FIO GUIA PARA Sonda ENDOTRAQUEAL ADULTO		Unidades	10		
68	FIO GUIA PARA Sonda ENDOTRAQUEAL INFANTIL		Unidades	10		
69	FITA DE HGT MARCA: ONCAL PLUS C/ 50 UNIDADES		Potes	400		
70	FITA DE PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ECG 216MMX30M		Rolos	30		
71	FITA DE PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ECG 58MMX30M		Unidades	20		
72	FITA TESTE (ESTERELIZAÇÃO)		Unidades	20		
73	FRALDA GERIATRICA G PC C/8 UNIDADES		Pacotes	200		
74	FRALDA GERIATRICA M PC C/9UNIDADES		Pacotes	50		
75	FRALDA GERIATRICA XG PC C/7 UNIDADES		Pacotes	300		
76	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML		Unidades	600		
77	GARROTE LATEX		Unidades	5		
78	GLICOSÍMETRO ONCAL PLUS		Unidades	60		
79	JELCO INTRAVENOSO 14G CAIXA C/100 UNIDADES		Unidades	16		
80	JELCO INTRAVENOSO 18G CAIXA C/100 UNIDADES		Unidades	16		
81	JELCO INTRAVENOSO 20G CAIXA C/100 UNIDADES		Unidades	40		
82	JELCO INTRAVENOSO 22G CAIXA C/100 UNIDADES		Unidades	60		
83	JELCO INTRAVENOSO 24G CAIXA C/100 UNIDADES		Caixas	60		
84	KIT PAPANICOLAU M		Kits	600		
85	KIT PAPANICOLAU G		Kits	300		
86	KIT PAPANICOLAU P		Kits	600		

87	Kit Reservatório para Reanimador Adulto	Unidades	10		
88	LÂMINA DE BISTURI 15 C/ 100 UNIDADES	Caixas	15		
89	LÂMINA DE BISTURI 23 C/ 100 UNIDADES	Caixas	30		
90	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50 UNID	Caixas	20		
91	LANCETA PARA TESTE PEZINHO C/ 100 UNIDADES	Caixas	150		
92	MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA	Unidades	10		
93	MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO	Unidades	15		
94	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	Unidades	10		
95	MASCARA LARINGEA Nº1	Unidades	5		
96	MASCARA LARINGEA Nº2	Unidades	5		
97	MASCARA LARINGEA Nº3	Unidades	5		
98	MASCARA LARINGEA Nº4	Unidades	5		
99	MASCARA LARINGEA Nº5	Unidades	5		
100	MASCARA NÃO-REINALANTE ALTO FLUXO	Unidades	30		
101	MASCARA PARA NEBOLIZAÇÃO ADULTO	Unidades	20		
102	MASCARA PARA NEBOLIZAÇÃO INFANTIL	Unidades	20		
103	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	Unidades	15		
104	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	Unidades	15		
105	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 250MM X100M(GRAU CIRUGICO)	Unidades	15		
106	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 300MM X 100M (GRAU CIRUGICO)	Unidades	15		
107	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 50MM X 100M (GRAU CIRUGICO)	Unidades	15		
108	PINÇA DE CHERON NÃO ESTERIL	Unidades	200		
109	PORTA 03 LÂMINAS (TUBETES) TAMPA ROSQUEAVEL	Unidades	1500		
110	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 100L PC/ 100UNID	Pacotes	40		
111	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 30L PC/100UNID	Pacotes	15		
112	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 50L PC/100 UNID	Pacotes	15		
113	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 200L PC/100UND	Pacotes	20		
114	SCALP INTRAVENOSO 21G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	30		
115	SCALP INTRAVENOSO 19G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	5		
116	SCALP INTRAVENOSO 23G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	50		
117	SCALP INTRAVENOSO 25G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	50		
118	SCALP INTRAVENOSO 27G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	5		
119	SERINGA 1 ML AGULHADA	Unidades	8000		
120	SERINGA 10 ML AGULHADA	Unidades	18000		
121	SERINGA 20 ML AGULHADA	Unidades	18000		
122	SERINGA 3 ML AGULHADA	Unidades	20000		
123	SERINGA 5 ML AGULHADA	Unidades	20000		
124	SERINGA 60ML (BICO LONGO NAO ROSQUEADA)	Unidades	30		
125	SERINGA DE INSULINA 1ML AGULHA FIXA 8X0,30MM 30G 5/16" (LARANJA)	Unidades	10000		
126	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08	Unidades	120		
127	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº10	Unidades	120		
128	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12	Unidades	120		
129	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14	Unidades	120		
130	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16	Unidades	120		
131	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº18	Unidades	120		
132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N ° 06	Unidades	120		
133	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	Unidades	120		
134	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	Unidades	100		
135	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	Unidades	120		
136	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	Unidades	120		
137	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	Unidades	120		
138	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	Unidades	150		
139	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	Unidades	100		
140	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL C/ GUIA N 10	Unidades	20		
141	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL C/ GUIA N 12	Unidades	100		
142	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2.0	Unidades	20		
143	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2.5	Unidades	20		
144	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.0	Unidades	20		
145	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.5	Unidades	20		

146	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7		Unidades	20		
147	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5		Unidades	20		
148	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8		Unidades	20		
149	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5		Unidades	20		
150	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9		Unidades	20		
151	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5		Unidades	20		
152	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº3		Unidades	20		
153	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº3,5		Unidades	20		
154	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº4		Unidades	20		
155	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº4,5		Unidades	20		
156	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº5		Unidades	20		
157	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº5,5		Unidades	20		
158	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16		Unidades	100		
159	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18		Unidades	120		
160	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20		Unidades	150		
161	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22		Unidades	15		
162	SONDA URETRAL DE ALIVIO N °06		Unidades	120		
163	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS Nº 16		Unidades	200		
164	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS Nº 18		Unidades	150		
165	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS Nº 20		Unidades	150		
166	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS Nº 22		Unidades	100		
167	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS Nº14		Unidades	100		
168	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 14		Unidades	10		
169	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 16		Unidades	10		
170	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 18		Unidades	10		
171	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 20		Unidades	10		
172	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 22		Unidades	10		
173	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 °C		Unidades	30		
174	THREE-WAY – DÂNULAS (TORNEIRA TRÊS VIAS)		Unidades	3000		
175	TUBO PARA ASPIRAÇÃO E OXIGENAÇÃO COM CONECTOR		Unidades	20		
176	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO		Unidades	30		
177	ACIDO GRAXO ESSENCIAL AGE 200 ML(OLEO DE GIRASSOL)		Unidades	100		
178	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L		Litros	50		
179	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO		Litros	50		
180	ETER ETILICO 35% 500ML		Frascos	4		
181	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML		Unidades	25		
182	GEL PARA ULTRASSOM 1L		Unidades	50		
183	LIDOCAÍNA URETRAL 30G		Unidades	70		
184	POLVIDINE TÓPICO 1 LITRO		Litros	40		
185	VASELINA LIQUIDA 1L		Unidades	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Granito, Estado de Pernambuco, localizada na Av Jose Saraiva Xavier - Centro - Granito - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR DESCARTAVEL E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADO SUPRIR ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BASICA DE SAUDE, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - CNPJ nº 11.040.888/0001-02.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Granito, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bodocó.

...

...

...

...



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Granito - Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro - Granito - PE, CNPJ nº 11.040.888/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito George Washington Pereira Alencar, Brasileira, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Josefa Alencar, SN - Casa - Centro - Granito - PE, CPF nº 090.000.554-82, Carteira de Identidade nº 2005034059 SSP-CE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR DESCARTAVEL E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADO SUPRIR ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 496/2024

10.301.1001.2986 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

10.302.1001.2669 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.304.1001.2874 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.305.1001.2875 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.122.1001.2985 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado

na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bodocó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Granito - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Granito, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR DESCARTAVEL E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADO SUPRIR ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BASICA DE SAUDE, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR DESCARTAVEL E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADO SUPRIR ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BASICA DE SAUDE, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABAIXADOR DE LÍNGUA TIPO PC C/100	Pacotes	60
ETP 2	Adaptador Diverter para Conexão da Válvula Peep no Ambu	Unidades	10
ETP 3	AGULHA 13/45 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	80
ETP 4	AGULHA 25/07 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	80
ETP 5	AGULHA 25/08 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	60
ETP 6	AGULHA 40/12 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	80
ETP 7	ALGODÃO 500G	Rolos	100
ETP 8	ALMOTOLIA AMBAR 500ML (DEPOSITO PARA POLVIDINE) COM TAMPA	Unidades	20
ETP 9	ALMOTOLIA BRANCA 500ML (DEPOSITO PARA ALCOOL) COM TAMPA	Unidades	40
ETP 10	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO ADULTO	Unidades	10
ETP 11	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO NEONATAL COM MASCARAS	Unidades	10
ETP 12	ATADURA DE CREPE G 15CMX1,80M 13 FIOS	Unidades	3600
ETP 13	ATADURA DE CREPE M 10CMX1,20M 13 FIOS	Unidades	3600
ETP 14	ATADURA DE CREPE M 20CMX1,80M 13 FIOS	Unidades	3000
ETP 15	ATADURA DE CREPE P 6CMX1,80 13 FIOS	Unidades	4200
ETP 16	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PACIENTE SEM MANGA AZUL 40 G PC C/10	Pacotes	40
ETP 17	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2000ML	Unidades	300
ETP 18	BOLSA DE COLOSTOMIA REGULÁVEL TRANSPARENTE(CONVATEC)	Unidades	900
ETP 19	CAMPO CIRURGICO 25X28 PCT C/5	Pacotes	50
ETP 20	CANULA DE GUEDEL Nº 0	Unidades	5

ETP 21	CANULA DE GUEDEL Nº 3	Unidades	5
ETP 22	CANULA DE GUEDEL Nº 4	Unidades	5
ETP 23	CANULA DE GUEDEL Nº 5	Unidades	5
ETP 24	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM EXTENSOR ADULTO	Unidades	400
ETP 25	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM EXTENSOR INFANTIL	Unidades	200
ETP 26	CLAMP UMBILICAL	Unidades	100
ETP 27	COLAR CERVICAL RESGATE G	Unidades	2
ETP 28	COLAR CERVICAL RESGATE M	Unidades	3
ETP 29	COLAR CERVICAL RESGATE P	Unidades	2
ETP 30	COLETOR DE PERFURO CORTANTE G 20L (DESCARTEX)	Unidades	400
ETP 31	COLETOR DE PERFURO CORTANTE M 13L (DESCARTEX)	Unidades	100
ETP 32	COLETOR ESTERIL COM TAMPA 50ML	Unidades	500
ETP 33	COMADRE PLASTICA	Unidades	10
ETP 34	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTERIL PCT C/500	Pacotes	2000
ETP 35	COMPRESSAS DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5CM ESTERIL C/10UN	Pacotes	20000
ETP 36	DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE SOLUÇÃO DE PONTA DUPLA	Unidades	100
ETP 37	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 4	Unidades	380
ETP 38	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 5	Unidades	380
ETP 39	ELETRODOS ECG ADULTO PCT C/50	Pacotes	30
ETP 40	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA COM VIA MACROGOTAS	Unidades	10000
ETP 41	EQUIPO MULTIVIA P/ IRRIGAÇÃO CP, 4VIAS DE ACESSO	UND	20
ETP 42	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	Unidades	600
ETP 43	EQUIPO NUTRIÇÃO/DIETA ENTERAL	Unidades	500
ETP 44	ESCOVA ENDOCERVICAL C/100 UNIDADES	Pacotes	25
ETP 45	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO	Unidades	5
ETP 46	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO SEM ESTETOSCÓPIO	Unidades	30
ETP 47	ESFIGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	Unidades	5
ETP 48	ESFIGNOMANOMETRO GRANDE P/ OBESO SEM ESTOSCOPIO	Unidades	8
ETP 49	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL INFANTIL	Unidades	10
ETP 50	ESPAÇADOR PRA MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO	Unidades	10
ETP 51	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL G 10X4,5CM	Unidades	500
ETP 52	ESPARADRAPO MICROPORE G 10X4,5CM	Unidades	400
ETP 53	ESPATULA DE AYRE C/ 100 UNIDADES	Pacotes	30
ETP 54	ESPECULO G	Unidades	300
ETP 55	ESPECULO M	Unidades	600
ETP 56	ESPECULO P	Unidades	600
ETP 57	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATOMICAS PVC, HASTE AÇO INOX	Unidades	6
ETP 58	FILTRO HMEF	Unidades	10
ETP 59	FIO DE SUTURA CAT GUT 2.0 CX C/24 UNIDADES	Caixas	10
ETP 60	FIO DE SUTURA CAT GUT 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	10
ETP 61	FIO DE SUTURA CAT GUT 5.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	10
ETP 62	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX C/24 UNIDADES	Caixas	10
ETP 63	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	40
ETP 64	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	30
ETP 65	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	20
ETP 66	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 CX C/ 24 UNIDADES	Caixas	20
ETP 67	FIO GUIA PARA Sonda ENDOTRAQUEAL ADULTO	Unidades	10
ETP 68	FIO GUIA PARA Sonda ENDOTRAQUEAL INFANTIL	Unidades	10
ETP 69	FITA DE HGT MARCA: ONCAL PLUS C/ 50 UNIDADES	Potes	400
ETP 70	FITA DE PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ECG 216MMX30M	Rolos	30
ETP 71	FITA DE PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ECG 58MMX30M	Unidades	20
ETP 72	FITA TESTE (ESTERELIZAÇÃO)	Unidades	20
ETP 73	FRALDA GERIATRICA G PC C/8 UNIDADES	Pacotes	200
ETP 74	FRALDA GERIATRICA M PC C/9UNIDADES	Pacotes	50
ETP 75	FRALDA GERIATRICA XG PC C/7 UNIDADES	Pacotes	300
ETP 76	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	Unidades	600
ETP 77	GARROTE LATEX	Unidades	5
ETP 78	GLICOSÍMETRO ONCAL PLUS	Unidades	60
ETP 79	JELCO INTRAVENOSO 14G CAIXA C/100 UNIDADES	Unidades	16
ETP 80	JELCO INTRAVENOSO 18G CAIXA C/100 UNIDADES	Unidades	16
ETP 81	JELCO INTRAVENOSO 20G CAIXA C/100 UNIDADES	Unidades	40
ETP 82	JELCO INTRAVENOSO 22G CAIXA C/100 UNIDADES	Unidades	60
ETP 83	JELCO INTRAVENOSO 24G CAIXA C/100 UNIDADES	Caixas	60
ETP 84	KIT PAPANICOLAU M	Kits	600
ETP 85	KIT PAPANICOLAU G	Kits	300
ETP 86	KIT PAPANICOLAU P	Kits	600
ETP 87	Kit Reservatório para Reanimador Adulto	Unidades	10
ETP 88	LÂMINA DE BISTURI 15 C/ 100 UNIDADES	Caixas	15
ETP 89	LÂMINA DE BISTURI 23 C/ 100 UNIDADES	Caixas	30
ETP 90	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50 UNID	Caixas	20
ETP 91	LANCETA PARA TESTE PEZINHO C/ 100 UNIDADES	Caixas	150
ETP 92	MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA	Unidades	10
ETP 93	MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO	Unidades	15
ETP 94	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	Unidades	10
ETP 95	MASCARA LARINGEA Nº1	Unidades	5

ETP 96	MASCARA LARINGEA Nº2	Unidades	5
ETP 97	MASCARA LARINGEA Nº3	Unidades	5
ETP 98	MASCARA LARINGEA Nº4	Unidades	5
ETP 99	MASCARA LARINGEA Nº5	Unidades	5
ETP 100	MASCARA NÃO-REINALANTE ALTO FLUXO	Unidades	30
ETP 101	MASCARA PARA NEBOLIZAÇÃO ADULTO	Unidades	20
ETP 102	MASCARA PARA NEBOLIZAÇÃO INFANTIL	Unidades	20
ETP 103	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	Unidades	15
ETP 104	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	Unidades	15
ETP 105	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 250MM X100M(GRAU CIRUGICO)	Unidades	15
ETP 106	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 300MM X 100M (GRAU CIRUGICO)	Unidades	15
ETP 107	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 50MM X 100M (GRAU CIRUGICO)	Unidades	15
ETP 108	PINÇA DE CHERON NÃO ESTERIL	Unidades	200
ETP 109	PORTA 03 LÂMINAS (TUBETES) TAMPA ROSQUEAVEL	Unidades	1500
ETP 110	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 100L PC/ 100UNID	Pacotes	40
ETP 111	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 30L PC/100UNID	Pacotes	15
ETP 112	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 50L PC/100 UNID	Pacotes	15
ETP 113	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 200L PC/100UND	Pacotes	20
ETP 114	SCALP INTRAVENOSO 21G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	30
ETP 115	SCALP INTRAVENOSO 19G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	5
ETP 116	SCALP INTRAVENOSO 23G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	50
ETP 117	SCALP INTRAVENOSO 25G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	50
ETP 118	SCALP INTRAVENOSO 27G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	5
ETP 119	SERINGA 1 ML AGULHADA	Unidades	8000
ETP 120	SERINGA 10 ML AGULHADA	Unidades	18000
ETP 121	SERINGA 20 ML AGULHADA	Unidades	18000
ETP 122	SERINGA 3 ML AGULHADA	Unidades	20000
ETP 123	SERINGA 5 ML AGULHADA	Unidades	20000
ETP 124	SERINGA 60ML (BICO LONGO NAO ROSQUEADA)	Unidades	30
ETP 125	SERINGA DE INSULINA 1ML AGULHA FIXA 8X0,30MM 30G 5/16" (LARANJA)	Unidades	10000
ETP 126	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08	Unidades	120
ETP 127	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº10	Unidades	120
ETP 128	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12	Unidades	120
ETP 129	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14	Unidades	120
ETP 130	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16	Unidades	120
ETP 131	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº18	Unidades	120
ETP 132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N ° 06	Unidades	120
ETP 133	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	Unidades	120
ETP 134	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	Unidades	100
ETP 135	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	Unidades	120
ETP 136	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	Unidades	120
ETP 137	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	Unidades	120
ETP 138	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	Unidades	150
ETP 139	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	Unidades	100
ETP 140	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL C/ GUIA N 10	Unidades	20
ETP 141	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL C/ GUIA N 12	Unidades	100
ETP 142	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2.0	Unidades	20
ETP 143	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2.5	Unidades	20
ETP 144	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.0	Unidades	20
ETP 145	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.5	Unidades	20
ETP 146	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7	Unidades	20
ETP 147	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	Unidades	20
ETP 148	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8	Unidades	20
ETP 149	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5	Unidades	20
ETP 150	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9	Unidades	20
ETP 151	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5	Unidades	20
ETP 152	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº3	Unidades	20
ETP 153	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº3,5	Unidades	20
ETP 154	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº4	Unidades	20
ETP 155	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº4,5	Unidades	20
ETP 156	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº5	Unidades	20
ETP 157	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº5,5	Unidades	20
ETP 158	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	Unidades	100
ETP 159	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	Unidades	120
ETP 160	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	Unidades	150
ETP 161	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22	Unidades	15
ETP 162	SONDA URETRAL DE ALIVIO N °06	Unidades	120
ETP 163	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS Nº 16	Unidades	200
ETP 164	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS Nº 18	Unidades	150
ETP 165	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS Nº 20	Unidades	150
ETP 166	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS Nº 22	Unidades	100
ETP 167	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS Nº14	Unidades	100
ETP 168	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 14	Unidades	10
ETP 169	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 16	Unidades	10
ETP 170	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 18	Unidades	10
ETP 171	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 20	Unidades	10

ETP 172	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 22	Unidades	10
ETP 173	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 °C	Unidades	30
ETP 174	THREE-WAY – DÂNULAS (TORNEIRA TRÊS VIAS)	Unidades	3000
ETP 175	TUBO PARA ASPIRAÇÃO E OXIGENAÇÃO COM CONECTOR	Unidades	20
ETP 176	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	Unidades	30
ETP 177	ACIDO GRAXO ESSENCIAL AGE 200 ML(OLEO DE GIRASSOL)	Unidades	100
ETP 178	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L	Litros	50
ETP 179	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	Litros	50
ETP 180	ETER ETILICO 35% 500ML	Frascos	4
ETP 181	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	Unidades	25
ETP 182	GEL PARA ULTRASSOM 1L	Unidades	50
ETP 183	LIDOCAÍNA URETRAL 30G	Unidades	70
ETP 184	POLVIDINE TÓPICO 1 LITRO	Litros	40
ETP 185	VASELINA LIQUIDA 1L	Unidades	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR DESCARTAVEL E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADO SUPRIR ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BASICA DE SAUDE, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 448.463,64:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABAIXADOR DE LÍNGUA TIPO PC C/100		Pacotes	60	13,24	794,40
ETP 2	Adaptador Diverter para Conexão da Válvula Pe	...	Unidades	10	124,25	1.242,50
ETP 3	AGULHA 13/45 CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixas	80	15,14	1.211,20
ETP 4	AGULHA 25/07 CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixas	80	12,32	985,60
ETP 5	AGULHA 25/08 CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixas	60	12,76	765,60
ETP 6	AGULHA 40/12 CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixas	80	13,44	1.075,20
ETP 7	ALGODÃO 500G		Rolos	100	21,44	2.144,00
ETP 8	ALMOTOLIA AMBAR 500ML (DEPOSITO PARA POLVIDIN	...	Unidades	20	9,60	192,00
ETP 9	ALMOTOLIA BRANCA 500ML (DEPOSITO PARA ALCOOL)	...	Unidades	40	10,10	404,00
ETP 10	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO ADULTO		Unidades	10	339,91	3.399,10
ETP 11	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO NEONATAL CO	...	Unidades	10	351,10	3.511,00
ETP 12	ATADURA DE CREPE G 15CMX1,80M 13 FIOS		Unidades	3600	1,22	4.392,00
ETP 13	ATADURA DE CREPE M 10CMX1,20M 13 FIOS		Unidades	3600	1,02	3.672,00
ETP 14	ATADURA DE CREPE M 20CMX1,80M 13 FIOS		Unidades	3000	2,49	7.470,00
ETP 15	ATADURA DE CREPE P 6CMX1,80 13 FIOS		Unidades	4200	0,91	3.822,00
ETP 16	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PACIENTE SEM MANGA A	...	Pacotes	40	29,83	1.193,20
ETP 17	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 200	...	Unidades	300	6,77	2.031,00
ETP 18	BOLSA DE COLOSTOMIA REGULÁVEL TRANSPARENTE(CO	...	Unidades	900	24,18	21.762,00
ETP 19	CAMPO CIRURGICO 25X28 PCT C/5		Pacotes	50	13,60	680,00
ETP 20	CANULA DE GUEDEL Nº 0		Unidades	5	2,02	10,10
ETP 21	CANULA DE GUEDEL Nº 3		Unidades	5	3,78	18,90
ETP 22	CANULA DE GUEDEL Nº 4		Unidades	5	5,50	27,50
ETP 23	CANULA DE GUEDEL Nº 5		Unidades	5	4,77	23,85
ETP 24	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM EXTENSOR ADULTO		Unidades	400	2,07	828,00
ETP 25	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM EXTENSOR INFANT	...	Unidades	200	1,88	376,00
ETP 26	CLAMP UMBILICAL		Unidades	100	3,60	360,00
ETP 27	COLAR CERVICAL RESGATE G		Unidades	2	21,85	43,70
ETP 28	COLAR CERVICAL RESGATE M		Unidades	3	15,35	46,05
ETP 29	COLAR CERVICAL RESGATE P		Unidades	2	15,34	30,68
ETP 30	COLETOR DE PERFURO CORTANTE G 20L (DESCARTEX)		Unidades	400	18,37	7.348,00
ETP 31	COLETOR DE PERFURO CORTANTE M 13L (DESCARTEX)		Unidades	100	14,13	1.413,00
ETP 32	COLETOR ESTERIL COM TAMPA 50ML		Unidades	500	0,84	420,00
ETP 33	COMADRE PLASTICA		Unidades	10	28,89	288,90
ETP 34	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTERIL PCT C/5	...	Pacotes	2000	47,30	94.600,00
ETP 35	COMPRESSAS DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5CM ESTERIL	...	Pacotes	20000	0,87	17.400,00
ETP 36	DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE SOLUÇÃO DE PO	...	Unidades	100	2,31	231,00
ETP 37	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCU	...	Unidades	380	6,98	2.652,40
ETP 38	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCU	...	Unidades	380	7,05	2.679,00
ETP 39	ELETRODOS ECG ADULTO PCT C/50		Pacotes	30	23,64	709,20
ETP 40	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA COM VIA MACROGOTAS		Unidades	10000	1,87	18.700,00
ETP 41	EQUIPO MULTIVIA P/ IRRIGAÇÃO CP, 4VIAS DE ACE	...	UND	20	2,65	53,00
ETP 42	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS		Unidades	600	2,36	1.416,00
ETP 43	EQUIPO NUTRIÇÃO/DIETA ENTERAL		Unidades	500	2,30	1.150,00
ETP 44	ESCOVA ENDOCERVICAL C/100 UNIDADES		Pacotes	25	44,72	1.118,00
ETP 45	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO		Unidades	5	21,35	106,75
ETP 46	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO SEM ESTETOSCÓPIO		Unidades	30	71,88	2.156,40
ETP 47	ESFIGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL		Unidades	5	70,77	353,85
ETP 48	ESFIGNOMANOMETRO GRANDE P/ OBESO SEM ESTOSCOPI	...	Unidades	8	100,70	805,60
ETP 49	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL INFANT	...	Unidades	10	39,33	393,30
ETP 50	ESPAÇADOR PRA MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO		Unidades	10	34,88	348,80
ETP 51	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL G 10X4,5CM		Unidades	500	16,58	8.290,00
ETP 52	ESPARADRAPO MICROPORE G 10X4,5CM		Unidades	400	14,09	5.636,00
ETP 53	ESPATULA DE AYRE C/ 100 UNIDADES		Pacotes	30	29,01	870,30
ETP 54	ESPECULO G		Unidades	300	2,30	690,00
ETP 55	ESPECULO M		Unidades	600	2,50	1.500,00
ETP 56	ESPECULO P		Unidades	600	2,06	1.236,00
ETP 57	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OL	...	Unidades	6	38,91	233,46
ETP 58	FILTRO HMEF		Unidades	10	14,73	147,30
ETP 59	FIO DE SUTURA CAT GUT 2.0 CX C/24 UNIDADES		Caixas	10	161,92	1.619,20
ETP 60	FIO DE SUTURA CAT GUT 3.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	10	158,54	1.585,40
ETP 61	FIO DE SUTURA CAT GUT 5.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	10	203,21	2.032,10
ETP 62	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX C/24 UNIDADES		Caixas	10	58,50	585,00
ETP 63	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	40	58,57	2.342,80
ETP 64	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	30	59,86	1.795,80
ETP 65	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	20	97,93	1.958,60
ETP 66	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 CX C/ 24 UNIDADES		Caixas	20	98,91	1.978,20
ETP 67	FIO GUIA PARA Sonda ENDOTRAQUEAL ADULTO		Unidades	10	66,33	663,30
ETP 68	FIO GUIA PARA Sonda ENDOTRAQUEAL INFANTIL		Unidades	10	51,74	517,40
ETP 69	FITA DE HGT MARCA: ONCAL PLUS C/ 50 UNIDADES		Potes	400	58,41	23.364,00
ETP 70	FITA DE PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ECG 216MMX	...	Rolos	30	57,01	1.710,30

ETP 71	FITA DE PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ECG 58MMX3	...	Unidades	20	12,57	251,40
ETP 72	FITA TESTE (ESTERELIZAÇÃO)		Unidades	20	12,53	250,60
ETP 73	FRALDA GERIATRICA G PC C/8 UNIDADES		Pacotes	200	23,06	4.612,00
ETP 74	FRALDA GERIATRICA M PC C/9UNIDADES		Pacotes	50	26,35	1.317,50
ETP 75	FRALDA GERIATRICA XG PC C/7 UNIDADES		Pacotes	300	24,95	7.485,00
ETP 76	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML		Unidades	600	1,98	1.188,00
ETP 77	GARROTE LATEX		Unidades	5	7,29	36,45
ETP 78	GLICOSÍMETRO ONCAL PLUS		Unidades	60	75,09	4.505,40
ETP 79	JELCO INTRAVENOSO 14G CAIXA C/100 UNIDADES		Unidades	16	141,32	2.261,12
ETP 80	JELCO INTRAVENOSO 18G CAIXA C/100 UNIDADES		Unidades	16	94,73	1.515,68
ETP 81	JELCO INTRAVENOSO 20G CAIXA C/100 UNIDADES		Unidades	40	145,17	5.806,80
ETP 82	JELCO INTRAVENOSO 22G CAIXA C/100 UNIDADES		Unidades	60	156,15	9.369,00
ETP 83	JELCO INTRAVENOSO 24G CAIXA C/100 UNIDADES		Caixas	60	186,09	11.165,40
ETP 84	KIT PAPANICOLAU M		Kits	600	5,57	3.342,00
ETP 85	KIT PAPANICOLAU G		Kits	300	7,44	2.232,00
ETP 86	KIT PAPANICOLAU P		Kits	600	5,70	3.420,00
ETP 87	Kit Reservatório para Reanimador Adulto		Unidades	10	106,66	1.066,60
ETP 88	LÂMINA DE BISTURI 15 C/ 100 UNIDADES		Caixas	15	65,47	982,05
ETP 89	LÂMINA DE BISTURI 23 C/ 100 UNIDADES		Caixas	30	64,77	1.943,10
ETP 90	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50 UNID		Caixas	20	39,07	781,40
ETP 91	LANCETA PARA TESTE PEZINHO C/ 100 UNIDADES		Caixas	150	40,85	6.127,50
ETP 92	MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA		Unidades	10	60,37	603,70
ETP 93	MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO		Unidades	15	18,52	277,80
ETP 94	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL		Unidades	10	22,25	222,50
ETP 95	MASCARA LARINGEA Nº1		Unidades	5	18,57	92,85
ETP 96	MASCARA LARINGEA Nº2		Unidades	5	13,67	68,35
ETP 97	MASCARA LARINGEA Nº3		Unidades	5	12,16	60,80
ETP 98	MASCARA LARINGEA Nº4		Unidades	5	15,34	76,70
ETP 99	MASCARA LARINGEA Nº5		Unidades	5	13,88	69,40
ETP 100	MASCARA NÃO-REINALANTE ALTO FLUXO		Unidades	30	16,27	488,10
ETP 101	MASCARA PARA NEBOLIZAÇÃO ADULTO		Unidades	20	16,18	323,60
ETP 102	MASCARA PARA NEBOLIZAÇÃO INFANTIL		Unidades	20	16,46	329,20
ETP 103	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO COM	...	Unidades	15	28,32	424,80
ETP 104	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO COM	...	Unidades	15	28,93	433,95
ETP 105	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 250MM X100M	...	Unidades	15	210,06	3.150,90
ETP 106	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 300MM X 100M	...	Unidades	15	205,76	3.086,40
ETP 107	PAPEIS PARA ESTERELIZAÇÃO BOBINA 50MM X 100M	...	Unidades	15	60,29	904,35
ETP 108	PINÇA DE CHERON NÃO ESTERIL		Unidades	200	2,56	512,00
ETP 109	PORTA 03 LÂMINAS (TUBETES) TAMPA ROSQUEAVEL		Unidades	1500	0,85	1.275,00
ETP 110	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 1	...	Pacotes	40	62,37	2.494,80
ETP 111	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 30	...	Pacotes	15	34,70	520,50
ETP 112	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 50	...	Pacotes	15	55,37	830,55
ETP 113	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) 200	...	Pacotes	20	89,56	1.791,20
ETP 114	SCALP INTRAVENOSO 21G CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixas	30	49,70	1.491,00
ETP 115	SCALP INTRAVENOSO 19G CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixas	5	46,84	234,20
ETP 116	SCALP INTRAVENOSO 23G CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixas	50	47,38	2.369,00
ETP 117	SCALP INTRAVENOSO 25G CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixas	50	51,42	2.571,00
ETP 118	SCALP INTRAVENOSO 27G CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixas	5	49,45	247,25
ETP 119	SERINGA 1 ML AGULHADA		Unidades	8000	0,39	3.120,00
ETP 120	SERINGA 10 ML AGULHADA		Unidades	18000	0,57	10.260,00
ETP 121	SERINGA 20 ML AGULHADA		Unidades	18000	0,73	13.140,00
ETP 122	SERINGA 3 ML AGULHADA		Unidades	20000	0,42	8.400,00
ETP 123	SERINGA 5 ML AGULHADA		Unidades	20000	0,46	9.200,00
ETP 124	SERINGA 60ML (BICO LONGO NAO ROSQUEADA)		Unidades	30	3,33	99,90
ETP 125	SERINGA DE INSULINA 1ML AGULHA FIXA 8X0,30MM	...	Unidades	10000	0,44	4.400,00
ETP 126	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08		Unidades	120	1,22	146,40
ETP 127	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº10		Unidades	120	1,24	148,80
ETP 128	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12		Unidades	120	1,30	156,00
ETP 129	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14		Unidades	120	1,31	157,20
ETP 130	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16		Unidades	120	1,26	151,20
ETP 131	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº18		Unidades	120	1,25	150,00
ETP 132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06		Unidades	120	0,89	106,80
ETP 133	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16		Unidades	120	1,14	136,80
ETP 134	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20		Unidades	100	1,27	127,00
ETP 135	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08		Unidades	120	1,02	122,40
ETP 136	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		Unidades	120	1,08	129,60
ETP 137	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		Unidades	120	1,10	132,00
ETP 138	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		Unidades	150	1,11	166,50
ETP 139	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18		Unidades	100	1,28	128,00
ETP 140	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL C/ GUIA N 10		Unidades	20	13,40	268,00
ETP 141	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL C/ GUIA N 12		Unidades	100	15,00	1.500,00
ETP 142	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2.0		Unidades	20	4,97	99,40
ETP 143	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2.5		Unidades	20	6,49	129,80
ETP 144	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.0		Unidades	20	11,29	225,80

ETP 145	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5		Unidades	20	3,17	63,40
ETP 146	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7		Unidades	20	5,67	113,40
ETP 147	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5		Unidades	20	4,39	87,80
ETP 148	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8		Unidades	20	5,49	109,80
ETP 149	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5		Unidades	20	5,55	111,00
ETP 150	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9		Unidades	20	6,43	128,60
ETP 151	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5		Unidades	20	4,77	95,40
ETP 152	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº3		Unidades	20	3,62	72,40
ETP 153	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº3,5		Unidades	20	3,87	77,40
ETP 154	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº4		Unidades	20	5,24	104,80
ETP 155	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº4,5		Unidades	20	5,31	106,20
ETP 156	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº5		Unidades	20	5,18	103,60
ETP 157	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº5,5		Unidades	20	4,66	93,20
ETP 158	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16		Unidades	100	2,92	292,00
ETP 159	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18		Unidades	120	2,86	343,20
ETP 160	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20		Unidades	150	2,78	417,00
ETP 161	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22		Unidades	15	3,44	51,60
ETP 162	SONDA URETRAL DE ALIVIO N °06		Unidades	120	1,13	135,60
ETP 163	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS Nº 16		Unidades	200	5,53	1.106,00
ETP 164	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS Nº 18		Unidades	150	5,53	829,50
ETP 165	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS Nº 20		Unidades	150	6,75	1.012,50
ETP 166	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS Nº 22		Unidades	100	4,97	497,00
ETP 167	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS Nº14		Unidades	100	5,54	554,00
ETP 168	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 14		Unidades	10	3,68	36,80
ETP 169	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 16		Unidades	10	4,27	42,70
ETP 170	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 18		Unidades	10	3,07	30,70
ETP 171	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 20		Unidades	10	4,81	48,10
ETP 172	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS 22		Unidades	10	5,99	59,90
ETP 173	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA AT	...	Unidades	30	15,86	475,80
ETP 174	THREE-WAY – DÂNULAS (TORNEIRA TRÊS VIAS)		Unidades	3000	1,31	3.930,00
ETP 175	TUBO PARA ASPIRAÇÃO E OXIGENAÇÃO COM CONECTOR		Unidades	20	26,97	539,40
ETP 176	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO		Unidades	30	42,55	1.276,50
ETP 177	ACIDO GRAXO ESSENCIAL AGE 200 ML(OLEO DE GIRA	...	Unidades	100	12,53	1.253,00
ETP 178	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L		Litros	50	27,15	1.357,50
ETP 179	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO		Litros	50	56,71	2.835,50
ETP 180	ETER ETILICO 35% 500ML		Frascos	4	60,10	240,40
ETP 181	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML		Unidades	25	17,52	438,00
ETP 182	GEL PARA ULTRASSOM 1L		Unidades	50	19,00	950,00
ETP 183	LIDOCAÍNA URETRAL 30G		Unidades	70	33,59	2.351,30
ETP 184	POLVIDINE TÓPICO 1 LITRO		Litros	40	60,32	2.412,80
ETP 185	VASELINA LIQUIDA 1L		Unidades	10	65,94	659,40
					Total	448.463,64

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR DESCARTAVEL E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADO SUPRIR ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BASICA DE SAUDE, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR

DESCARTAVEL E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADO SUPRIR ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Granito - PE, 07 de Julho de 2025.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER
Secretária